## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

## Lei n°. 514 (Autoriza realização de despesa extraordinária)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado afazer face às despesas decorrentes do processo em andamento contra a Prefeitura.
- Art. 2°- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a fazer acordo quanto à solução do referido processo, caso este seja viável. .
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de novembro de 1968.

José Costa Barbosa Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade Secretário